



**Poder Judiciário do Maranhão  
Tribunal de Justiça**

**CLIPPING IMPRESSO**

**31/08/2016**

# INDICE

---

1. JORNAL ATOS E FATOS	
1.1. VARA CRIMINAL.....	1
2. JORNAL CORREIO DE NOTICIAS	
2.1. VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS.....	2
3. JORNAL ESTADO DO MARANHÃO	
3.1. AÇÕES TJMA.....	3
3.2. CASAMENTO COMUNITÁRIO.....	4
4. JORNAL O IMPARCIAL	
4.1. FÓRUM DE SÃO LUÍS.....	5
5. JORNAL PEQUENO	
5.1. VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS.....	6 - 7

## Polícia localiza e prende condenada pela Justiça

Agentes da Captura da Polinter prenderam na manhã de ontem, a foragida da Justiça Marcelly Michelly Cantanhede (foto), de 25 anos, moradora do Bairro João Paulo. Ela tinha em seu desfavor dois mandados de prisão com sentença condenatória definitiva da

5ª Vara Criminal (pena de 6 anos e oito meses de prisão), e outro da 6ª Vara Criminal (pena de sete anos e nove meses).

As condenações são por assaltos cometidos por Marcelly Cantanhede, em companhia de comparsas, na área do Bairro João Paulo.



## COHAMA

### Justiça determina que casa de shows realize isolamento acústico para funcionamento

Uma sentença proferida na segunda-feira (29) pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís condenou a casa de shows Batuque Brasil, localizada no bairro da Cohama, a promover o isolamento acústico. De acordo com o juiz Douglas de Melo Martins, titular da unidade judicial, a sentença deverá ser cumprida no prazo de 90 dias a partir da intimação. O Ministério Público Estadual, autor da ação, alega que a casa de shows ocasiona poluição sonora e causa risco à saúde da população adjacente.

A ação tem como réus Catarina Promoções e Eventos, Associação Comunitária dos Moradores da Cohama, Ronaldo Oliveira Silva e Sérgio Luís Monteiro, solidariamente. O isolamen-

to deverá ser realizado de acordo com as normas instituídas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), a fim de impedir a emissão de ruídos acima do limite permitido pela Resolução CONAMA nº 001/90, após devido licenciamento do Estado e do Município. A multa diária, em caso de descumprimento, é de R\$ 500,00 a ser revertida em favor do Fundo Estadual de Interesses Difusos.

A Associação Comunitária dos Moradores da Cohama apresentou contestação na qual alegou, preliminarmente, ilegitimidade passiva e, no mérito, requereu julgamento improcedente. Em réplica, o MPE requereu a exclusão de Catarina Promoções e Eventos Ltda, uma vez que não teria sido arrolada como litisconsorte passivo, aduzindo

que a sua habilitação na demanda se trataria de fraude processual. Nesse sentido, o MPE alega que a empresa seria de fachada, constituída para proteger o patrimônio de seus verdadeiros proprietários, os outros dois réus.

Leis ambientais – Ao decidir, o juiz citou o art. 3º da Lei da Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981) que caracteriza a poluição como a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente, a saber: lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos”, versou o juiz ao decidir. E continua: “O Conselho Nacional de Meio Ambiente, por sua vez, editou a Resolução 001/90, a qual prevê em seu inciso I que a emissão de ruídos, em decorrência de quaisquer atividades industriais, comerciais, sociais ou recreativas, inclusive as de propaganda política obedecerá, no interesse da saúde, do sossego público, aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos nesta Resolução”.



Sentença deverá ser cumprida no prazo de 90 dias

# Apenados recebem orientação sobre direitos e deveres

Objetivo da Justiça é orientar o condenado para quando estiver em liberdade condicional

Ocorreu na segunda-feira, 29, no centro administrativo do Tribunal de Justiça do Maranhão, a cerimônia de Livramento Condicional, que tem por objetivo orientar os apenados quanto aos seus direitos e deveres, no período em que estiverem no cumprimento de suas penas, em liberdade.

Durante a solenidade, os apenados e seus familiares foram orientados sobre essa nova etapa no processo de execução da pena. O presidente do Conselho Penitenciário, Gerson Lelis, ressaltou a importância da cerimônia para esclarecer e informar todos os direitos e deveres dos apenados.

O juiz Gladiston Cutrim destacou o compromisso da corregedoria-geral da Justiça, desembargadora Anildes Cruz, em acompanhar

mais de perto a execução penal no estado, ressaltando a importância do instituto do livramento condicional como porta de entrada para que o egresso ultrapasse as barreiras do preconceito e retome o seu lugar na sociedade e até mesmo na sua família.

O promotor de Justiça e membro do Conselho Penitenciário, Pedro Lino, e o juiz auxiliar da Corregedoria e membro do conselho penitenciário, Gladiston Cutrim, falaram sobre a importância do cumprimento das condições do livramento durante o período de prova do livramento condicional. Estavam presentes, ainda, além de membros do Conselho Penitenciário, representantes do Programa Começar de Novo e da Secretaria de Administração Penitenciária (Seap). ●

## Inscrição de casamento comunitário segue até 10 de outubro

### AÇAILÂNDIA

A 2ª Vara Cível de Açailândia abriu inscrição para casamento comunitário. Os interessados na cerimônia, que ainda não tem data e horário determinados, têm até o dia 10 de outubro para se inscrever. Podem participar nubentes residentes nos municípios de Açailândia (sede da comarca), Cidelândia e São Francisco (termos). As informações constam da Portaria 03/2016, assinada pelo juiz André Bogéa Santos, titular da comarca.

De acordo com a portaria, são três os locais de inscrição: Cartório do 2º Ofício de Açailândia (Rua Dorival Pinheiro de Sousa, 1.219, Centro, Açailândia - para noivos residentes em Açailândia; Cartório do Ofício Único de Cidelândia (Rua Brasil, s/n, Centro, Cidelândia - para residentes em Cidelândia, e Cartório do Ofício Único de São Francisco do Brejão (Avenida Castelo Branco, 94, São Francisco do Brejão - para noivos residentes nesse município (São Francisco).

Entre os documentos exigidos para a inscrição, certidão de nascimento e comprovante de endereço dos noivos; certidão de casamento anterior e averbação do divórcio (para divorciados) e certidão de óbito do cônjuge falecido (para viúvos).

No caso de noivos menores de 18 e maior de 16 anos, é exigido o consentimento (por escrito) dos pais. Já para noivos menores de 16 anos é necessária autorização judicial.

### Gratuidade

Todos os atos relativos ao casamento são gratuitos, inclusive as certidões respectivas. O evento Casamento Comunitário, ainda que admitidas parcerias com o setor privado e com instituições públicas, é uma iniciativa exclusiva do Poder Judiciário. ●

### ***Exposição Fotográfica***

A III Exposição Fotográfica Integração e Cidadania, promovida pelo Fórum Des. Sarney Costa – Calhau –, com obras de cinco fotógrafos profissionais e amadores, além de fotografias de São Luís do início do século XX, captadas pelas lentes de profissionais da época. A exposição fica aberta ao público na Galeria Celso Antônio de Menezes (hall do fórum) até esta terça-feira, 30 de agosto.

### **Barulho da Bатуque**

Uma sentença proferida pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís condenou a casa de shows “Bатуque Brasil”, localizada na Cohama, a promover o isolamento acústico do imóvel. De acordo com o juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara, a sentença deverá ser cumprida no prazo de 90 dias, a partir da intimação. O Ministério Público Estadual, autor da ação, alega que a casa de shows ocasiona poluição sonora e causa risco à saúde da população adjacente.

A ação tem como réus Catarina Promoções e Eventos, Associação Comunitária dos Moradores da Cohama, Ronaldo Oliveira Silva e Sérgio Luís Monteiro. A multa diária, em caso de descumprimento, é de R\$ 500.



## Cohama

### **Justiça determina que casa de shows realize isolamento acústico**

Uma sentença proferida nesta segunda-feira (29) pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís condenou a casa de shows Batuque Brasil, localizada no bairro da Cohama, a promover o isolamento acústico. De acordo com o juiz Douglas de Melo Martins, titular da unidade judicial, a sentença deverá ser cumprida no prazo de 90 dias a partir da intimação. O Ministério Público Estadual, autor da ação, alega que a casa de shows ocasiona poluição sonora e causa risco à saúde da população adjacente.

A ação tem como réus Catarina Promoções e Eventos, Associação Comunitária dos Moradores da Cohama, Ronaldo Oliveira Silva e Sérgio Luís Monteiro, solidariamente.

O isolamento deverá ser realizado de acordo com as normas instituídas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT),

a fim de impedir a emissão de ruídos acima do limite permitido pela Resolução CONAMA nº 001/90, após devido licenciamento do Estado e do Município. A multa diária, em caso de descumprimento, é de R\$ 500,00 a ser revertida em favor do Fundo Estadual de Interesses Difusos.

A Associação Comunitária dos Moradores da Cohama apresentou contestação na qual alegou, preliminarmente, ilegitimidade passiva e, no mérito, requereu julgamento improcedente. Em réplica, o MPE requereu a exclusão de Catarina Promoções e Eventos Ltda, uma vez que não teria sido arrolada como litisconsorte passivo, aduzindo que a sua habilitação na demanda se trataria de fraude processual. Nesse sentido, o MPE alega que a empresa seria de fachada, constituída para proteger o patrimônio de seus verdadeiros proprietários, os outros dois réus.